

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

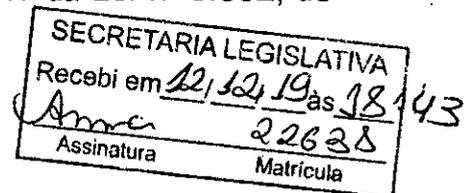


EMENDA Nº 13 (SUPRESSIVA) (De vários deputados)

Ao projeto de Lei nº 869, de 2019, que altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Suprima-se o art. 1º, que acrescenta o § 6º no art. 17 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019.

JUSTIFICAÇÃO



A fonte condicionada é um instrumento orçamentário que prevê receitas que o Poder Executivo ainda tem dúvidas quanto à efetividade de arrecadação. Contudo, não pode ser usado como forma de deixar de observar a legislação que vincula parte da receita arrecadada para áreas essenciais como educação, assistência ao idoso, cultura e emendas parlamentares.

Dessa forma, solicito o acatamento da emenda.

Dep. Agaciel Maia – PL	Dep. Arlete Sampaio – PT	Dep. Chico Vigilante – PT
Dep. Cláudio Abrantes – PDT	Dep. Daniel Donizeti – PSDB	Dep. Fernando Fernandes –
Dep. Delmasso –	Dep. Eduardo Pedrosa – PTC	Dep. Fábio Felix – PSOL
Dep. Glândo – PSC	Dep. João Cardoso – AVANTE	Dep. José Gomes – PSB
Dep. Júlia Lucy – NOVO	Dep. Hermeto – MDB	Dep. Leandro Grass – REDE
Dep. Martins Machado – REPUBLICANOS	Dep. Professor Reginaldo Veras – PDT	Dep. Rafael Prudente – MDB
Dep. Reginaldo Sardinha	Dep. Robério Negreiros –	Dep. Roosevelt Vilela – PSB
Dep. Jaqueline Silva	PSDDep. Jorge Vianna – PODEMOS	Dep. Valdelino Barcelos – PP